



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0262

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controladora Geral

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
LICITAÇÕES	01
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO	02
PORTARIAS	02
ATOS DO JATEÍPREV	04

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEÍPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 093/2017, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa ALDEVINA APARECIDA DO NASCIMENTO - EPP.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 03.783.859/0001/02, com sede à

Avenida Bernadete Santos Leite, nº. 382, centro, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor ERALDO JORGE LEITE, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, centro, na cidade de Jateí/MS, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº. 093/2017, celebrado em 30 de agosto de 2017 com a empresa ALDEVINA APARECIDA DO NASCIMENTO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 06.286.216/0001-41, I.E. 28.344.980-2, com sede na Rua Cassiano Marcelo, nº. 1071, cidade de Amambai/MS, representada por seu procurador MAIKOL DO NASCIMENTO BRITO, inscrito no CPF sob o n. 045.351.691-28, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Fica rescindido, integral e unilateralmente, a partir da publicação deste termo, o Contrato Administrativo nº. 093/2017, decorrente do Processo Administrativo nº. 099/2017, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação asfáltica e sinalização viária em diversas ruas do município de Jateí-MS, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos e especificações constantes no processo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência da rescisão integral e unilateral prevista nesta cláusula, fica rescindido o valor de R\$ 247.314,45 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DE MULTA: Aplica-se multa na empresa ADELVINA APARECIDA DO NASCIMENTO - EPP, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA: A presente rescisão tem como fundamento o inciso I, do artigo 79, pelos motivos constantes nos incisos I, II, III e IV, do artigo 78, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, Cláusula Nona e seguintes do Contrato Administrativo nº. 093/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente termo de rescisão unilateral na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

Jateí/MS, 19 de março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS e CÂMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

Processo Administrativo nº. 023/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2018.

OBJETO: Consultoria e assessoria jurídica especializada em compras governamentais e contratos administrativos.

VALOR: O valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Jateí:

Na seguinte dotação orçamentária: 04.122.0019.2044- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração- 339039000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal CONTRATANTE e Rafael Ricardo Trevisan, pela CONTRATADA e as testemunhas Smith da Silveira e Ana Cristina Silva Tonet.

FORO: Fátima do Sul - MS. DATA: 19 de março de 2018.

	Pessoa Civil
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) nº 695 de 01 de Fevereiro de 2018, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	19 de Fevereiro de 2018.
Signatários	Eraldo Jorge Leite - p/contratante Aline Marques da Silva - Contratada

**PORTARIAS**

## PORTARIA Nº 100, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora CRISTIANA MARIA LOPES ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biomédico, Nível V, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, a contar do dia 02 de Abril de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 02/05/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 101, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora LEANDRA PEREIRA DA SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora LEANDRA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível IV, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/01/2016 a 14/01/2017, contando a partir do dia 16 de Abril de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 26/04/2018.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretária Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO**

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/2018

Partes	Município de Jateí/MS Maristela Soares da Silva Fischer
Objeto	A CONTRATADA, classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 015 de 07 de Março de 2017, prorrogado por mais 01 (um) ano através do Decreto nº 011 de 07 de Março de 2018, atuará na sala de aula do Berçário I, período vespertino, no Centro de Educação Infantil "Recanto do Saber", em decorrência da vacância temporária do cargo ocupado pela servidora MARIA RAIUMUNDA BEZERRA, professora ocupante de cargo efetivo (admissão 21/02/1994), titular da sala que foi designada para a função de Direção do Centro de Educação Infantil "Recanto do Saber", através da Portaria nº 096, de 08 de Fevereiro de 2017.
Vigência	19/02/2018 e término em 21/12/2018.
Valor	R\$ 1.966,50 (Um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária	12.361.0009.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) nº 695 de 01 de Fevereiro de 2018, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	19 de Fevereiro de 2018.
Signatários	Eraldo Jorge Leite - p/contratante Maristela Soares da Silva Fischer - Contratada

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/2018

Partes	Município de Jateí/MS Aline Marques da Silva
Objeto	Parágrafo único - A CONTRATADA, classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 015 de 07 de Março de 2017, prorrogado por mais 01 (um) ano através do Decreto nº 011 de 07 de Março de 2018, atuará na disciplina de Educação de Jovens e Adultos - EJA - I e II fase, na Escola Municipal Rural "Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança em decorrência da vacância temporária do cargo ocupado pelo servidor VALMIR DOMINGOS DA SILVA, professor ocupante de cargo efetivo (Admissão 16/03/1998), titular da sala que foi designado para a função de Diretor da Escola Municipal Rural "Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança, através da Portaria nº 098, de 08 de Fevereiro de 2017.
Vigência	19/02/2018 e término em 21/12/2018.
Valor	R\$ 1.966,50 (Um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária	12.361.0009.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora NATÁLIA MÜLLER MONTEIRO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora NATÁLIA MÜLLER MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018, contando a partir do dia 16 de Abril de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 01/05/2018.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretária Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (quinze) dias de férias a servidora HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe A, lotada na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/07/2016 a 10/07/2017, contando a partir do dia 02 de Abril de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 22/04/2018.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral Municipal, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOÃO FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, Nível II, Classe H, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 19/07/2015 a 18/07/2016, a contar do dia 01 de Abril de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 01/05/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor MARCOS PAULO DA SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor MARCOS PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe A, lotado na Controladoria Geral Municipal, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 07/07/2016 a 06/07/2017, a contar do dia 20 de Março de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 09/04/2018.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral Municipal, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor IZAIAS JUSTINO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível I, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/07/2015 a 18/07/2016, a contar do dia 02 de Abril de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 02/05/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

### ATOS DO JATEÍPREV

PORTARIA Nº 014, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Cícera Bento Inácio."

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jateí - JATEÍPREV, SR. ALEX BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I a IV, da E.C. 41/2003, combinado com o 86, incisos I a IV, da Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública municipal CÍCERA BENTO INÁCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe M.

Parágrafo Único - Os proventos iniciais corresponderão a totalidade da última remuneração da servidora no cargo efetivo, e serão reajustados de acordo com o disposto no art. 7º da E.C. 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí - MS, 19 de março de 2018.

ALEX BARBOSA  
PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO  
JATEÍPREV

